



**DISPÕE SOBRE AS ÁREAS DE PARADA RÁPIDA  
PARA EMBARQUE, DESEMBARQUE DE  
PASSAGEIROS E ENTREGAS DE CURTA  
DURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as Áreas de Parada Rápida destinadas ao embarque e desembarque de passageiros e à realização de entregas de curta duração por motoristas de aplicativos, motofretistas e demais profissionais de entrega de curta duração.

Art. 2º As Áreas de Parada Rápida terão por finalidade proporcionar maior segurança, organização do trânsito e melhores condições para a realização de embarques, desembarques e entregas rápidas.

Art. 3º As Áreas de Parada Rápida deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viável, em locais de grande fluxo de usuários e veículos, especialmente nas proximidades de:

I – rodoviárias;

II – hospitais e unidades de saúde;

III – centros comerciais;

IV – instituições de ensino;

V – órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas.

Art. 4º A utilização das Áreas de Parada Rápida destina-se exclusivamente às operações de embarque, desembarque, auxílio a passageiros e entregas de curta duração, observado o tempo máximo definido pelo órgão competente.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: [vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de junho de 2026

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador – União Brasil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370032003100380038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: [vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo contribuir para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da previsão de Áreas de Parada Rápida destinadas ao embarque e desembarque de passageiros e à realização de entregas de curta duração.

O crescimento dos serviços de transporte por aplicativos, bem como das atividades desempenhadas por motofretistas e demais profissionais de entrega, tem gerado demanda por espaços adequados para operações rápidas, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como rodoviárias, hospitais, centros comerciais, instituições de ensino e órgãos públicos.

A existência de locais apropriados para essas operações contribui para a redução de paradas irregulares, melhora a fluidez do trânsito e proporciona maior segurança aos usuários e trabalhadores que dependem diariamente desses serviços.

Importante destacar que a presente proposição não cria vagas específicas, não impõe a implantação obrigatória das áreas de parada rápida, não gera despesas públicas e não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, preservando sua competência para definir eventual implantação, localização, sinalização e regulamentação dos espaços.

Dessa forma, a proposta busca estabelecer parâmetros de interesse público voltados à mobilidade urbana, contribuindo para a organização do trânsito e para a melhoria dos serviços prestados à população.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de junho de 2026.

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador – União Brasil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370032003100380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

